

LEI Nº 2.213/89

"ALTERA O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1990, 1991 E ESTABELECE O DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Itaipulha, no uso das delegações que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

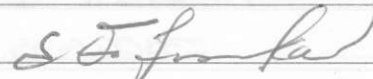
ARTIGO 1º - Fica estabelecido o PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1990, montante de NCZ\$ 851.352.858,00 (oitocentas e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito cruzados novos).

ARTIGO 2º - Os orçamentos municipais, respectivos, consignarão os recursos do presente Plano Trienal, que poderão também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

ARTIGO 3º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos, contendo a relação e os objetivos das obras programadas, bem como a aquisição, sua ordem de prioridade e estimativos de custos.

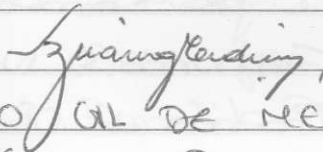
ARTIGO 4º - Esta lei revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 1989.



SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE



BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração